



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI Nº. 745 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 17º, DA LEI Nº 396/2011 QUE ESTABELECE A REFORMULAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 17 da Lei Municipal nº 396 de 16 de dezembro de 2011, para inserir os incisos IV, V e Parágrafo Único, bem com as tabelas referente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional, anexa, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17º. (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

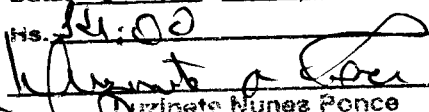
IV - Classe D: Diploma de Curso Superior;

V- Classe E: diploma de Curso de Pós-Graduação na área específica com carga horária mínima 360 (trezentos e sessenta horas);

Parágrafo Único. Somente está apto aos benefícios deste artigo o servidor que estiver lotado na Secretaria de Educação, conforme Processo Anual de lotação nas Unidades de Ensino Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 12 dias do mês de Abril de 2023.

Camara Mun. de São Pedro da Cipa - MT
Data: 29, 04 2023
Hs: 14:00

Luzinete Nunes Ponce Secretaria Administrativa


EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

e-mail: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: ATUALIZAÇÃO DO PISO		
criação:	EXPANSÃO: Apoio Administrativo e Educacional	APERFEIÇOAMENTO

Art. 169, §1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- criação de cargos ou funções;
- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- concessão de qualquer vantagem;
- aumento de remuneração;
- alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: ATUALIZAÇÃO DO PISO

Art. 169..

§1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO "ATUALIZADO" (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO CORRIGIDO PELO RGA APROVADO PARA O EXERCÍCIO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 729/2022 - corrigida	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.90.04	1.296.500,10
3.1.90.11	8.016.894,23
3.1.90.13	1.734.594,07
3.1.90.94	335.998,87
TOTAL ORÇADO - APÓS CONCESSÃO DO REAJUSTE	11.383.987,27

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2023	2024	2025	Total da despesa aumentada no período
3.1.90.04	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	597.108,40	597.108,40	597.108,40	1.791.325,20
3.1.90.13	222.469,97	222.469,97	222.469,97	667.409,91
3.1.91.94	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas	819.578,37	819.578,37	819.578,37	2.458.735,11

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2023: utilizado como base de cálculo

Professores: tabela de remuneração 2023. O salário de cada classe/nível foi multiplicado pela respectiva quantidade de servidores enquadrados na categoria. Em seguida, chegou-se ao valor de vencimentos totais mensais por classe. Sobre esse montante foi calculado 21% de encargos patronais. Somando o valor dos vencimentos mensais com os encargos patronais foi encontrada a despesa mensal total com remuneração. Por fim, esse montante foi multiplicado por 13 (12 meses + 1) e comparado com a dotação orçamentária prevista no orçamento vigente. Logo, a diferença foi lançada no impacto em epígrafe.

*Segue em anexo as tabelas remuneratórias, bem como os cálculos individualizados por categoria - conforme exposto acima.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A CORREÇÃO, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A+B)

Descrição por elementos	Valor
3.1.90.04	1.296.500,10
3.1.90.11	8.614.002,63
3.1.90.13	1.957.064,04
3.1.91.94	335.998,87
TOTAL	12.203.565,64

Art. 169, § 1º, I da CF
Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: concessão de reajuste	2023 (Exercício que entra em vigor)	Anulações
Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão	11.383.987,27	819.578,37

Art. 17, §2º e §4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento: Atualização do Piso	2023 (ex que entra em vigor)	2024 (1º ex subsequente)	2025 (2º ex subsequente)	TOTAL
Previsão do Aumento da Arrecadação Municipal(RCL)	819.578,37	819.578,37	819.578,37	2.458.735,11
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

Nota Explicativa 1: Exercício de 2023: O Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 729/2022- LOA/2023, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais foi de R\$ 10.200.044,39. Conforme metodologia de cálculo apresentada na Lei 734/2023 (concessão do RGA de 6,47%) as despesas com pessoal para o ano de 2023 resultaram no montante de 11.383.987,27. Posto isto, o presente memorial retrata o ajuste dos pisos salariais de algumas categorias profissionais acima retratadas, perfazendo um ajuste no valor anteriormente citado de 819.578,37. Logo, o novo montante para 2023 é de 12.202.565,64 – acréscimo de 7,19%. Tal montante encontra cobertura na previsão de aumento da arrecadação e redução de despesas de caráter continuado do exercício.

Nota Explicativa 2: Exercício de 2024 e 2025: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E, ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2024 e 2025, havendo a necessidade, serão reduzidas as previsões com investimentos para atender o aumento de despesa gerado.

Nota Explicativa 3: Em face do exposto e considerando a capacidade de arrecadação superior à prevista para o exercício de 2023 - e subsequentes (na lei do orçamento) - é possível concluir que o reajuste objeto do cálculo não afetará as metas de resultados fiscais da LDO, ficando, no entanto, a administração encarregada do acompanhamento desses fatores ao longo do exercício.

Nota Explicativa 4: Simulação do impacto orçamentário-financeiro considerando a Receita Corrente Líquida – últimos doze meses – e despesas com pessoal – último doze meses – para fins de comparação e comprovação da capacidade de cumprimento de limites estabelecidos na LRF:

RCL (Fev/22 a Jan/23)	2022	2023 (orçada corrigida)	2023 (expandida)
R\$ 27.769.981,87	Despesa com pessoal (últimos 12 meses)	Prevista no Orçamento 2023 após RGA	Considerando o aumento de 5%
	1) R\$ 11.598.403,71	2) R\$ 11.383.987,27	3) R\$ 12.202.565,64
	40,97%	40,99%	43,95%
*Despesa com pessoal total da entidade: Consolidado			

Memória de cálculo: A RCL de R\$ 27.769.981,87 (de Fev/22 a Jan/23) foi utilizada de forma *constante*. Ademais, os valores da terceira linha de cada coluna – do respectivo ano – foram divididos pelo valor da RCL * 100.

DATA: 10/04/2023

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:

*Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C
 *A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las.

Declararamos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Apoio Administrativo Educacional

C4				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
1	2.418,91	2.418,91	507,97	38.049,45
C5				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
3	2.536,12	7.608,36	1.597,76	119.679,50
C6				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
2	2.663,99	5.327,98	1.118,88	83.809,13
C7				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
3	2.813,18	8.439,54	1.772,30	132.753,96
C8				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
9	3.004,98	27.044,82	5.679,41	425.415,02
Acumulado				799.707,07